

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 163/2002 de 17 de Outubro

Considerando a política de habitação do VIII Governo Regional no âmbito do apoio à habitação a custos controlados;

Considerando que a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, procedeu à abertura de um concurso destinado à cedência de 16 lotes de terrenos, com a área total de 3.690m², para construção de habitação a custos controlados, no loteamento da Região em São João de Deus, freguesia de Santa Luzia, concelho de Angra do Heroísmo, ao abrigo do regime dos Contratos de Desenvolvimento para a Habitação, previsto no Decreto-Lei n.º 165/93, de 7 de Maio, e na Portaria n.º 500/97, de 21 de Julho;

Considerando que, de harmonia com os critérios de avaliação das propostas, adoptados no concurso anteriormente referido, a firma Ediçor, Edificadora Açoreana, SA, foi aquela que, de uma forma conjugada, apresentou a melhor proposta em termos de qualidade arquitectónica e urbanística, qualidade funcional dos espaços e de acabamentos e valor de venda;

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 60.º do Estatuto–Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Autorizar a cedência de 16 lotes de terreno, numerados de 1 a 16, omissos na respectiva matriz predial urbana, por se destinarem à construção urbana, mas participados em 7 de Março de 2001, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo, com os n.ºs 681 a 696, destinados à construção de outras tantas habitações unifamiliares, em regime de custos controlados, à firma Ediçor, Edificadora Açoreana SA.

2. Aos lotes a ceder, não poderá ser dado fim diferente do referido no número anterior, sob pena de reversão da propriedade dos mesmos para a Região Autónoma dos Açores, livre de qualquer ónus e encargo, sem direito a qualquer indemnização a pagar ao cessionário.

3. Autorizar a celebração do contrato de cedência, nos termos do estipulado no ponto 2 das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos patenteado no concurso para a cedência dos lotes já mencionados, cuja minuta deverá ser previamente aprovada pelo Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.

4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 7 de Outubro de 2002. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.